DECRETO Nº 026/2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IÚNA-ES."

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reforçar no âmbito do Município de Iúna as determinações exaradas pelo Governo do Estado do Espírito Santo no enfrentamento da pandemia global causada pelo novo coronavírus;

Considerando que a Constituição da República em seus artigos 30, inciso VII, e 198, inciso I, estabelece para União, Estados e Municípios o dever de zelar pela saúde pública;

Considerando que a Constituição da República confere aos Municípios a competência para dispor acerca de assuntos de interesse local;

Considerando os Decretos nºs 22, de 17 de março de 2020, e 23, de 21 de março de 2020, que decretam situação de emergência de saúde pública no âmbito do Município de Iúna e dispõem sobre as medidas de enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando que dentre as medidas profiláticas determinadas em âmbito local figuram o afastamento e diminuição de fluxo de pessoas, inclusive nos prédios públicos;

Considerando que as medidas determinadas podem trazer dificuldades para a renovação dos pedidos de licença de localização e funcionamento;

Considerando que ante a escassez de mão de obra de servidores públicos durante o período de combate à pandemia impõe-se conferir preferência à tramitação de feitos atinentes a serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam prorrogados os alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos licenciados no Município de Iúna.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* será equivalente à duração da decretação de situação de emergência em saúde pública no âmbito deste Município em razão da pandemia de importância mundial causada pelo novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2.º Permanecem integralmente em vigor os Decretos nºs 22, de 17 de março de 2020, e 23, de 21 de março de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o art. 1.º não autoriza a realização de atividades ou a abertura dos estabelecimentos cujo funcionamento foi suspenso pelos Decretos relacionados no *caput* deste artigo.

Art. 3.º A prorrogação de que trata o art. 1.º abrange apenas os estabelecimentos que estavam com alvará de localização e funcionamento vigentes quando da edição do Decreto nº 22, de 17 de março de 2020.

Parágrafo único. Dependerão de novo licenciamento:

I – os estabelecimentos que em 17 de março de 2020 estavam com alvará vencido, cassado ou anulado;

II – os novos estabelecimentos;

III – os casos de alteração de quaisquer das situações relacionadas no art. 23 da Lei nº 2264, de 30 de novembro de 2009.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (30/03/2020).

WELITON VIRGÍLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna - ES, às 15:00 horas do dia 30/03/2020.

Faguiner Martins Salvador
Chefe de Gabinete